



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Mat. PRE 082/10
Fls. 02
BA

PROJETO DE LEI Nº 082 /2010.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Liga de Basquetebol de Cabo Frio, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) durante o exercício de 2010, à entidade **LIGA DE BASQUETEBOL DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de sociedade civil sem fins econômicos, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 1.668, Livro A-7 (RCPJ), inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.062.956/0001-67, com sede na Rua Henrique Terra, s/nº Bairro Portinho, Cabo Frio, para cobrir gastos com a realização do *IV Campeonato Municipal Adulto*, e com a participação de atletas em campeonatos estaduais na modalidade de basquetebol conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 600/2010.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade LIGA DE BASQUETEBOL DE CABO FRIO, tendo como objeto as atividades constantes do Projeto Técnico, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art. 3º De acordo com a legislação pertinente fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão de Controladoria-Geral do Município, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2010.


MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito